



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG DJP	FL. 1
---------------	----------

PROJETO DE LEI Nº 2089/16

Dispõe sobre a iniciativa do Poder Executivo em realizar estudo técnico sobre o número de escolas e o quantitativo de cargos públicos efetivos de profissionais da educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a realizar estudo técnico para averiguar o atual quantitativo de escolas e cargos públicos efetivos da área da educação no Município de Belo Horizonte.

§1º - O estudo técnico deverá elucidar as seguintes questões:

I - mensurar a demanda da população, relacionada a idade escolar, o número de escolas e o quantitativo de cargos efetivos da educação de cada região de Belo Horizonte;

II - constatada a demanda atual, apresentar estatística de ampliação e construção de novas unidades escolares e aumento dos cargos de profissionais da educação nos próximos 5 (cinco), 10 (dez) e 20 (vinte) anos;

III - criar cronograma para realização de obras e concursos públicos para atender a demanda e suprir vagas abertas;

IV - apresentar outros meios e metas para atender em caráter de urgência a demanda no Município.

Art. 2º - O estudo técnico será realizado no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei.

TRF - Diret. Legislativa - 21-Nov-2016-17:49-006045-001



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.

Bispo Fernando Luiz
Vereador Líder do PSB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

[Handwritten signature]

3

JUSTIFICATIVA

A cidade de Belo Horizonte tem a intensão de oferecer a melhor Educação Infantil e Fundamental do país. Recebe crianças de zero a seis anos de idade nas UMEI's (Unidades Municipais de Educação Infantil), e até quatorze anos nas Escolas de Ensino Fundamental, sendo também oferecida a modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos) Juvenil, para jovens de 15 a 18 anos, e EJA Múltiplas Idades, para aqueles que não conseguiram concluir o Ensino Fundamental na idade escolar e estão na faixa etária acima de 18 anos.

O Plano Nacional de Educação - PNE institui obrigatoriedade para todos os pequenos de 4 anos e que o Município tem obrigação de atender 50% da demanda. Para 2017 a Prefeitura informou que atenderá 8 mil crianças em fase de creche, porém a lista de espera é de 18 mil. O IDEB - Índice do Desenvolvimento da Educação Básica mostra o resultado do ensino fundamental apontando sua deficiência: numa escala de 0 a 10, BH teve nota 6,1 nas séries iniciais (1º ao 5º ano), 4,8 nos anos finais (6º ao 9º ano). Esses dados demonstram que a educação municipal precisa se adequar a demanda da população belorizontina, pois há uma sobrecarga para os professores e mais adiante uma perda na qualidade do ensino.

Em Belo Horizonte, a educação é mais que direito e dever, é prioridade. Com esse entendimento, apresentamos este Projeto de Lei que objetiva avaliar a situação atual da educação do município abrangendo todas as regiões e suas áreas de atuação, de modo que seja possível apontar a região em que há deficiência de unidades escolares e de profissionais da educação a ser suprida para o atendimento da demanda da sociedade.

Conhecido o quadro fático apontado pelo estudo técnico, serão propostas medidas para suprir a demanda em curto, médio e longo prazo, especialmente pela criação de um cronograma para realização de concursos públicos e obras para ampliação ou criação de novas unidades escolares.

É importante destacar dois aspectos significativos desse Projeto de Lei: as proposições nele contidas envolvem todo o atendimento educacional do Município, em todos os seus níveis e modalidades, abrangendo toda a rede pública de ensino em todas as regiões; e o acompanhamento social e execução das metas e estratégias nele previstas através do cronograma proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A realização do estudo técnico sobre o quantitativo de escolas e cargos públicos efetivos de profissionais da educação visa intensificar os esforços para ampliar o acesso à educação para todos os segmentos sociais, nas diversas modalidades de ensino: extensão da jornada escolar com o programa Escola Integrada e a expansão da rede física e melhoria na qualidade do ensino. Com isso, a Educação Municipal em Belo Horizonte alcançará novos patamares de abrangência, eficiência e qualidade.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.

Bispo Fernando Luiz
Vereador Líder do PSB